

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO N° 245/2018 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP, estabelecida na Rua José do Patrocínio, nº 150, bairro Carvalheira, na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 05.784.708/0001-02, representada neste ato por seu bastante Procurador Sr. PAULO MIGUEL DE FREITAS MOURA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 25.557.353-7, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF, sob o nº 159.536.657-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 1526/2018, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 045/2018 - SRP, constante do processo administrativo nº 1526/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro 2018, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento..

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas

6
X

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento e na proposta;

Fornecer parceladamente conforme necessidades da Secretaria.

Prazo de entrega será 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega dos produtos no Período de 9h às 16h, na secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito à Rua Bulhões de Carvalho, nº 151, sala 101, bairro Rolamão, na cidade de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes na Nota de Empenho;

O (s) produto (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do (s) material (s), quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Os alimentos (gêneros alimentícios) deverão ser transportados pelo adjudicatário e em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, a temperatura e o tempo de transporte. Os meios de transporte deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto;

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

O prazo de validade do (s) produto (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

O Almoxarifado da Secretaria fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 07 (sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e

6

X

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

Caso os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações deste edital é reservado o direito de recusa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 06 (seis) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer produto abrange a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;;

Fornecer o produto por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

04.01.08.122.0059.2.321.3.3.90.30.99.00.00.00
 04.01.08.244.0013.2.329.3.3.90.30.99.00.00.00
 04.01.08.244.0013.2.325.3.3.90.30.99.00.00.00
 04.01.08.244.0013.2.376.3.3.90.30.99.00.00.00
 04.01.08.244.0013.2.335.3.3.90.30.99.00.00.00
 04.01.08.244.0013.2.334.3.3.90.30.99.00.00.00
 04.01.08.244.0013.2.330.3.3.90.30.99.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 40.693,60 (Quarenta mil, seiscentos e

6
S

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

noventa e três reais e sessenta centavos), devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2018**, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do produto sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega dos produtos e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

(Handwritten signature)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 25 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
 Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 P/Contratante

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP
 Rep. p/ PAULO MIGUEL DE FREITAS MOURA
 P/Contratada

Testemunhas:

Nome: Waldemar de Assis Russoni
 CPF: _____
 RG: _____

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Processo nº 1526/2018 - PMP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Contrato
2	240	Unid.	Refrigerante de guaraná, contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural. Acidulante: ácido cítrico; conservadores; sobrato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelô tipo IV - não contendo glúten. De Primeira qualidade no padrão Guaraná Antarctica ou Similar. Engarrafado em Pet de 2 litros (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 3,30	R\$ 792,00
4	160	Unid.	Refrigerante de guaraná, contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural. Acidulante: ácido cítrico; conservadores; sobrato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelô tipo IV - não contendo glúten. De Primeira qualidade, Zero açúcar no padrão Guaraná Antarctica ou Similar. Engarrafado em Pet de 2 litros (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 5,90	R\$ 944,00
6	240	Unid.	Refrigerante de Uva, contendo água gaseificada, Açúcar, Suco natural de Uva, Acidulante INS 330: conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e Tartrazina, aroma sintético artificial. De Primeira qualidade no padrão Coca-cola ou Similar. Engarrafado em Pet de 2 litros (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 7,05	R\$ 1.692,00
7	160	Unid.	Suco de caju, concentrado líquido, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, Lote e data de validade na Tampa, Rende 8 Litros de Suco. Sugestão de preparo de 7 partes de	R\$ 8,45	R\$ 1.352,00

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

			água para 1 parte de suco. em embalagem secundária plástica. Referencia de Qualidade; Bela Ischia (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		
9	160	Unid.	Suco de maracujá, concentrado líquido, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, Lote e data de validade na Tampa, Rende 10 Litros de Suco. Sugestão de preparo de 9 partes de água para 1 parte de suco. em embalagem secundária plástica. Referencia de Qualidade; Bela Ischia (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
13	160	Unid.	Suco de Uva, concentrado líquido, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, contendo nesta, 500ml de volume líquido, Lote e data de validade na Tampa, Rende 1,5 Litros de Suco. Sugestão de preparo de 2 partes de água para 1 parte de suco. em embalagem secundária plástica. Referencia de Qualidade; Bela Ischia (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 6,95	R\$ 1.112,00
14	160	Unid.	Suco de goiaba, concentrado líquido, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, contendo nesta, 500ml de volume líquido, Lote e data de validade na Tampa, Rende 4 Litros de Suco. Sugestão de preparo de 7 partes de água para 1 parte de suco. em embalagem secundária plástica. . Referencia de Qualidade; Bela Ischia (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 5,30	R\$ 848,00
17	160	Unid.	Néctar feito a partir da polpa de fruta, pasteurizado industrializado, sabor uva, rico em fibras vitaminado, sem conservadores ou corantes e com o aroma da fruta, a embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo e validade, e registro no M.S. Embalagem de 200 ml.	R\$ 1,90	R\$ 304,00

6

Y

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

			(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		
18	160	Unid.	Néctar feito a partir da polpa de fruta, pasteurizado industrializado, sabor cajú, rico em fibras vitaminado, sem conservadores ou corantes e com o aroma da fruta, a embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo e validade, e registro no M.S. Embalagem de 200 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 1,90	R\$ 304,00
19	160	Unid.	Néctar feito a partir da polpa de fruta, pasteurizado industrializado, sabor pêssego, rico em fibras vitaminado, sem conservadores ou corantes e com o aroma da fruta, a embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo e validade, e registro no M.S. Embalagem de 200 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 1,90	R\$ 304,00
20	160	Unid.	Néctar feito a partir da polpa de fruta, pasteurizado industrializado, sabor laranja, rico em fibras vitaminado, sem conservadores ou corantes e com o aroma da fruta, a embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo e validade, e registro no M.S. Embalagem de 200 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 1,84	R\$ 294,40
21	160	Unid.	Néctar feito a partir da polpa de fruta, pasteurizado industrializado, sabor maracuja, rico em fibras vitaminado, sem conservadores ou corantes e com o aroma da fruta, a embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo e validade, e registro no M.S. Embalagem de 200 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 1,84	R\$ 294,40

(Signature)

(Signature)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

26	160	Unid.	Néctar feito a partir da polpa de fruta, pasteurizado industrializado, sabor laranja, rico em fibras vitaminado, sem conservadores ou corantes e com o aroma da fruta, a embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo e validade, e registro no M.S. Embalagem de 1 litro de volume líquido (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 6,84	R\$ 1.094,40
27	160	Unid.	Néctar feito a partir da polpa de fruta, pasteurizado industrializado, sabor maracuja, rico em fibras vitaminado, sem conservadores ou corantes e com o aroma da fruta, a embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo e validade, e registro no M.S. Embalagem de 1 litro de volume líquido (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 6,00	R\$ 960,00
28	400	Unid.	Néctar feito a partir da polpa de fruta, pasteurizado industrializado, sabor maça, rico em fibras vitaminado, sem conservadores ou corantes e com o aroma da fruta, a embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo e validade, e registro no M.S. Embalagem de 1 litro de volume líquido (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
29	240	Unid.	Achocolatado em pó, rico em vitaminas e fonte de ferro e cálcio, pct de 400 g, validade 12 meses. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e traços de leite, embalagem em lata de alumínio acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 5,65	R\$ 1.356,00
31	240	Pct.	Biscoito amanteigado, sabor coco, acondicionado em embalagem primária tipo pacote, contendo nesta, 500 g (pacote) de peso líquido, e em	R\$ 9,29	R\$ 2.229,60

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

			embalagem secundária, tipo caixa de papelão. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
34	800	Pct.	Biscoito de sal embalagem com 6 pacotes individuais, (Tipo Club Social) cada pct pesando 26gr peso total do produto 156gr; ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: Enzima protease. Pode conter traços de soja e leite. CONTÉM GLÚTEN. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00	
35	320	Pct.	Biscoito recheado de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico), corante caramelo, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com glúten e traços de leite. Sabor baunilha pct de 200gr (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 4,70	R\$ 1.504,00	
38	400	Pct.	Biscoito recheado Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, morango, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido dissódio emulsificante lecitina de soja, aromatizante e corante natural carmin colchonila. Com glúten. Sabor morango pct de 200gr (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00	
39	400	Pct.	Biscoito recheado wafer 145 gr vários sabores (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00	6
40	400	Pct.	Biscoito tipo tortinha 145 gr sabor chocolate (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00	
41	240	Pct.	Biscoito tipo tortinha 145 gr sabor morango (ITEM EXCLUSIVO PARA	R\$ 3,73	R\$ 895,20	

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1526	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

			ME/EPP)		
44	16	Cx.	Chá de erva cidreira, caixa com 10 sache, contendo 10 gramas, total da embalagem 100 gramas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 4,55	R\$ 72,80
45	16	Cx.	Chá de erva doce, caixa com 10 sache, contendo 10 gramas, total da embalagem 100 gramas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 4,55	R\$ 72,80
48	80	Pct.	Leite em pó integral, com 400 gr (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 13,85	R\$ 1.108,00
49	400	Copo	Requeijão cremoso em copo de vidro de 200 ml, sem conservante, não contém glúten, de primeira qualidade com validade e data de fabricação. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 10,69	R\$ 4.276,00
52	1600	Litro	Leite de vaca, homogeneizado, pasteurizado - UHT, integral, embalagem tetra Park de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses a contar da data de recebimento; acondicionado em caixa com 12 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 3,78	R\$ 6.048,00
Valor Total:				R\$ 40.693,60	